ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 117 /2021.

Altera as alíneas *a, b, c* e *d* do inciso I do artigo 6º da Lei nº 1.213, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.**”.**

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas *a, b, c* e *d* do inciso I do artigo 6º da Lei nº 1.213, de 31 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) R$ 500,00 (quinhentos reais), se estudantes de educação especial, pela carga horária semanal de 20 (vinte horas);

b) R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), se estudantes de educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, pela carga horária semanal de 30 (trinta horas);

c) R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 30(trinta horas);

d) R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais), se estudantes do ensino superior, cursando os 4 (quatro) últimos semestres.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Projeto de Lei nº 117 /2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Tem por objetivo o presente projeto de lei solicitar autorização desta Casa Legislativa para alterar dispositivos do 6º da Lei nº 1.213, de 31 de março de 2009, que "dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal".

Esta proposta se dá para valorização de nossos estagiários que muito contribuem para o desenvolvimento do Município, pois logo ali na frente serão profissionais que prestarão serviços qualificados a esta Entidade.

A revisão dos valores contribuirá para ajudar no custeio dos seus cursos, principalmente dos particulares, permitindo que, além de prestar serviços utilizando o aprendizado propiciado pelo estágio, consigam usar esses conhecimentos junto as suas respectivas graduações.

Diante de todo o exposto solicito que esta Casa de Leis analise e aprove a presente propositura, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica, protegendo o interesse público dos munícipes.

Xangri-Lá, 05 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal